



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 07 (sete) Monitores de Escola; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 10 (dez) Professores de Educação Infantil, com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Servente – 44 (quarenta e quatro) horas; 01 (um) Secretário de Escola, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 02 (dois) Professores de Anos Iniciais; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022.

Art. 2º. As contratações para os cargos de 07 (sete) Professores de Educação Infantil, 05 (cinco) Monitores de Escola; 01 (um) Secretário de Escola, serão pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

I - Os contratos de que trata o caput do art. 1º, referente a contratação de 02 (dois) Monitores de Escola; 03 (três) Professores de Educação Infantil, 02 (dois) Professores de Anos Iniciais; será pelo período que perdurar a Licença Gestante da titular do cargo.

II – O contrato de que trata o caput do art. 1º, referente a contratação de 01 (um) Servente; será pelo período que perdurar a Licença Saúde da titular do cargo.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.





Celeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16
de maio de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
17/05/2023 10:29:20
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
17/05/2023 10:36:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 10:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6464d6bed9b64>.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 07 (sete) Monitores de Escola; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 10 (dez) Professores de Educação Infantil, com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Servente – 44 (quarenta e quatro) horas; 01 (um) Secretário de Escola, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; 02 (dois) Professores de Anos Iniciais; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

As contratações visam atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois é de extrema importância atender as demandas de nossas escolas, ofertando um serviço público de qualidade para os alunos, atendendo assim as demandas também da sociedade, fazendo com que estes serviços aconteçam da melhor forma possível.

É importante demonstrar ainda que essas referidas contratações para os cargos de 07 (sete) Professores de Educação Infantil, 05 (cinco) Monitores de Escola; 01 (um) Secretário de Escola, serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período. Já os contratos de 02 (dois) Monitores de Escola; 03 (três) Professores de Educação Infantil, 02 (dois) Professores de Anos Iniciais; será pelo período que perdurar a Licença Gestante das titulares dos cargos, e a contratação de 01 (um) Servente; será pelo período que perdurar a Licença Saúde da titular do cargo.

Diante disto, parte destes profissionais serão para preencher as vagas de servidores titulares do cargo para suprir as necessidades no período de licença dos referidos nas escolas do município, já os demais serão para atender as demandas da creche EMEI Vó Natália, que tem previsão para ser reaberta no mês de junho, a qual irá abrir novas vagas, sendo 20 (vinte) novas vagas para as turmas do berçário contemplando crianças de 06 meses até 1 ano e 05 meses e 15 (quinze) novas vagas para a creche II, que contempla crianças de 1 ano e 06 meses até 02 anos e 11 meses.

O presente Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da continuidade dos serviços públicos que tem por objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Cabe destacar ainda, que embasamos nosso pedido no Princípio da Eficiência da atividade pública o qual prevê que os serviços públicos devem ser atendidos com presteza e perfeição dada a sua característica de ser imprescindível, resultando em um serviço público satisfatório atendendo as necessidades da comunidade e de seus membros. Dessa forma, o princípio da eficiência se preocupa com a qualidade, agilidade e credibilidade dos serviços públicos.

As contratações destes servidores acima mencionados se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, no qual, serão convocados por ordem de classificação da sua área com maior pontuação, sendo que se estes não aceitarem a convocação temporária serão chamados os próximos de maneira que sejam preenchidas as vagas.

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão conforme as exigências legais, diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de maio de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
17/05/2023 14:08:42
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
17/05/2023 14:11:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

